

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

CNPJ/MF nº 07.401.436/0002-12

NIRE 35.300.444.728

Companhia Aberta

Categoria B

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2023**

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Em 12 de maio de 2023, às 15:00, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“Companhia” ou “Eldorado”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS**: Convocação realizada nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, por meio do *Diligent Boards* (portal de governança da Companhia), bem como via *e-mail* enviado a todos os membros do Conselho de Administração no dia 02 de maio de 2023, tendo sido, portanto, conferida ciência inequívoca da realização da presente reunião do Conselho de Administração da Companhia (“Reunião”). Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, sendo que parte dos membros do Conselho de Administração da Companhia participou por meio digital (videoconferência - via sistema Zoom), conforme facultado pelo artigo 12, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia. Participaram, ainda, os Srs. Carmine De Siervi, Diretor Presidente e Jurídico; Fernando Storchi, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; Sr. Antonio Carlos Macedo e Euclides Paula Santos Neto, profissionais do departamento de controladoria da Companhia; o Sr. Arthur Gersioni e as Sras. Fabiana Lia de Blasiis e Michelle Shenshin Liang, advogados integrantes do departamento jurídico da Companhia, bem como a Sra. Rafaela Lacaz, advogada e assessora jurídica do Conselho de Administração da Companhia. Também foram convidados a participar da Reunião a Sra. Leslie Nares e os Srs. Marcelo Ramos e Mario Neto, representantes da firma de auditoria independente da Companhia, KPMG Auditores Independentes (“KPMG”).

3. **MESA:** Verificado o quórum necessário à instalação da Reunião do Conselho de Administração, a Mesa foi composta pelos Srs. Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Presidente da Mesa, e Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, Secretário da Mesa.

4. **ORDEM DO DIA:** (i) deliberar sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 9º, Parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, e do artigo 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração; (ii) deliberar sobre as informações financeiras trimestrais referentes ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2023, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes (“ITR1T/23”); (iii) eleger os membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato, conforme os artigos 15, inciso II, e 16, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, e do artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho de Administração; e (iv) deliberar sobre a Política de Gestão de Riscos Financeiros e de Mercado, nos termos do artigo 50 do Estatuto Social da Companhia.

5. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou regularmente instalada a Reunião e os membros do Conselho de Administração presentes declararam que receberam previamente o material objeto da Ordem do Dia por meio do *Diligent Board*. Passou-se, então, às deliberações.

Item (i) da Ordem do Dia: Finalizados os debates entre os membros do Conselho de Administração da Companhia, foram eleitos, por maioria,.: **(A)** o Sr. **Aguinaldo Gomes Ramos Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 38.258.278-0 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 394.840.458-55, com endereço profissional na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100, ao cargo de Presidente do Conselho de Administração; e **(B)** o Sr. **Sergio Longo**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6924425 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 856.775.668-53, com endereço profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Sagitário, 743, 5º andar, CEP 06476-073, ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia. Por fim, fica consignado que os Conselheiros Raul Rosenthal Ladeira de Matos, João Adalberto Elek Júnior e Mauro Eduardo Guizeline lançaram a candidatura do conselheiro João Adalberto Elek Júnior para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia e, alternativamente, ao cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia.

Item (ii) da Ordem do Dia: O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia realizou apresentação sobre os resultados da Eldorado no trimestre encerrado em 31 de março de 2023 e os conselheiros endereçaram suas dúvidas sobre o ITR1T/23 à administração da

Companhia, que foram todas respondidas. Na sequência, a KPMG realizou apresentação sobre os trabalhos por ela realizados referentes ao ITR1T/23, respondeu todas as perguntas formuladas pelos membros do Conselho de Administração. Após finalizados os debates em relação a este item (ii) da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia aprovaram, por maioria e sem ressalvas, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, o ITR1T/23.

Item (iii) da Ordem do Dia: Em relação ao item (iii) da Ordem do Dia, foi aprovada, por maioria, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, a eleição dos seguintes diretores estatutários da Companhia, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia: **Sr. Carmine De Siervi Neto**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 039170354 e inscrito no CPF/MF sob o nº 515.484.295-20, ao cargo de Diretor Presidente; o **Sr. Rodrigo Libaber**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 87070496 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.810.727-79, ao cargo de Diretor Comercial; o **Sr. Germano Aguiar Vieira**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador da Cédula de Identidade RG nº M-187.154 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 167.032.516-49, ao cargo de Diretor Florestal; o **Sr. Fernando Storchi**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 2051896245 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 641.043.890-72, ao cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; e o **Sr. Carlos Roberto Paiva Monteiro**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 80.506.731.71 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob nº 165.349.210-49, ao cargo de Diretor Técnico Industrial.


Item (iv) da Ordem do Dia: O Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia prestou esclarecimentos quanto à proposta de Política de Gestão de Riscos Financeiros e de Mercado. Os membros do Conselho de Administração tomaram conhecimento de tudo o que foi informado pela Companhia quanto ao tema e, finalizados os debates acerca da matéria constante do item (iv) da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração presentes aprovaram, por maioria e sem ressalvas, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, a Política de Gestão de Riscos de Mercado.

6. MANIFESTAÇÕES: Os membros do Conselho de Administração apresentaram manifestações de voto por escrito, que foram recebidas pela Mesa, anexadas à presente ata e arquivadas na sede da Companhia.

7. **ATA EM FORMA DE SUMÁRIO**: Foi aprovado, por unanimidade dos membros do Conselho de Administração, que a ata desta Reunião fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

8. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA**: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou sobre os itens desta ata, a presente ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

“Atesto que as deliberações aqui transcritas são fiéis ao original da ata arquivada na sede da Companhia”

 Assinado
LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA GONÇALVES
São Paulo, 12 de maio de 2023.
D4Sign

Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves

Secretário da Mesa

DECLARAÇÃO DE VOTO E MANIFESTAÇÃO

Apresentada pelos conselheiros Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Sergio Longo, Francisco de Assis e Silva e Marcio Antonio Teixeira Linares na reunião do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A., realizada às 15h do dia 12 de maio de 2023.

Na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Companhia", ou "Eldorado"), registramos nossa posição em relação aos itens da Ordem do Dia da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 12 de maio de 2023, às 15h.

- **Item (i) da Ordem do Dia: deliberar sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, e do Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração.**

Manifestamos nosso **voto favorável** à reeleição do Sr. Aguinaldo Gomes Ramos Filho e do Sr. Sergio Longo, respectivamente, como Presidente e como Vice-Presidente do Conselho de Administração da Eldorado para o presente mandato. Ambos são administradores experientes e diligentes, comprometidos com a defesa da Companhia e com a criação de valor às acionistas.

É indiscutível a contribuição do Sr. Aguinaldo, que tem profundo conhecimento da Companhia e de seus negócios, na liderança do Conselho de Administração. O Sr. Sergio Longo, por sua vez, exerceu de maneira exemplar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Eldorado por sucessivos exercícios sociais, zelando para que o órgão cumprisse as suas funções e atuasse, de maneira intransigível, na defesa dos interesses da Eldorado. Ambos são, portanto, amplamente qualificados para continuar em seus cargos.

- **Item (ii) da Ordem do Dia: deliberar sobre as informações financeiras trimestrais referentes ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2023, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.**

Inicialmente, parabenizamos mais uma vez a administração da Companhia, que, apesar das condições de mercado desafiadoras, conseguiu obter excelentes resultados no trimestre findo em 31/03/2023. Mesmo diante de cenário de estresse e das condições macroeconômicas desafiadoras, reforçado pelo litígio entre suas acionistas, os números apresentados pela Eldorado comprovam a expressiva capacidade de geração de caixa dos seus negócios e o bom desempenho de seus administradores.

O trimestre findo em 31/03/2023 foi marcado por: **(i)** menor nível de alavancagem financeira da história da Companhia, em 0,49x; **(ii)** fluxo de caixa livre no valor de R\$ 675 milhões, representando um aumento de 29% e 60% em relação ao valor apurado no trimestre anterior e no mesmo período do exercício social de 2022, respectivamente; **(iii)** EBITDA ajustado no valor de R\$ 950 milhões, representando um aumento de 13% em relação ao valor apurado no mesmo período do exercício social de 2022; e **(iv)** dívida líquida em R\$ 2.055 milhões, o que corresponde a um valor 26% e 50% inferior ao apurado no trimestre anterior e no mesmo período do exercício social de 2022, respectivamente.

O consistente bom desempenho da Eldorado, nos termos brevemente relatados acima, reflete a continuidade do trabalho positivo executado nos anos anteriores e demonstra, de forma incontestável, que a administração está no caminho certo e tem implementado uma gestão eficiente nas esferas operacional, comercial e financeira, criando valor à Companhia e às suas acionistas.

Ressaltamos, ainda, que as demonstrações financeiras do trimestre findo em 31/03/2023 foram auditadas pela KPMG Auditores Independentes, uma das “big four”, que emitiu seu relatório de auditoria independente sem qualquer ressalva ou ênfase. Além disso, os representantes do auditor independente estiveram presentes à reunião e esclareceram de forma satisfatória todas as dúvidas suscitadas pelos conselheiros.

Ainda, importante registrar que a administração e a representante da KPMG Auditores Independentes, que participou de parte da reunião, se colocaram à inteira disposição do Conselho de Administração e responderam a todos os questionamentos pertinentes formulados pelos conselheiros, e, em especial, aqueles apresentados pelos conselheiros João Elek, Raul Rosenthal e Mauro Guizeline. Como de praxe, os referidos conselheiros replicaram posições já manifestadas pela CA Investment (Brazil) S.A. (“CA Investment”) e formularam perguntas à representante da empresa de auditoria não relacionadas aos seus trabalhos, deixando mais uma vez evidente que recorrem a todo tipo de estratégia (inclusive a de constranger a representante da referida empresa de auditoria) para defender o interesse da acionista que os elegeu, em clara violação aos seus deveres fiduciários.

Com relação ao questionamento, já formulado em outras oportunidades, sobre a ausência de menção da sucumbência de R\$ 600 milhões relativa ao Processo Judicial nº 1027596-98.2021.8.26.0100 nas demonstrações financeiras, mais uma vez a Companhia e os auditores informaram que isso se deve ao fato de que o valor foi classificado como perda “remota” pelos assessores que patrocinam a ação.

Feitas essas breves considerações, manifestamos nosso **voto favorável** à aprovação das informações financeiras trimestrais referentes ao período findo em 31 de março de 2023.

- **Item (iii) da Ordem do Dia: eleger os membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato, conforme os Artigos 15, inciso II, e 16, Parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, e do Artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho de Administração.**

Manifestamos nosso **voto favorável** à eleição dos celetistas Srs. **(i)** Carmine De Siervi, como Diretor Presidente; **(ii)** Germano Aguiar Vieira, como Diretor Florestal; **(iii)** Carlos Roberto Paiva Monteiro, como Diretor Industrial e Suprimentos; **(iv)** Rodrigo Libaber, como Diretor Comercial e Logística; e **(v)** Fernando Storchi, como Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

Os referidos empregados estão há anos na Eldorado, conhecem profundamente os seus negócios e conjunto de colaboradores, e vêm obtendo excelentes resultados nos últimos exercícios sociais, superando os desafios empresariais enfrentados pela Companhia. Temos confiança de que os

referidos colaboradores conduzirão a Companhia da melhor forma possível, como têm feito até agora, e, por isso, votamos pela sua recondução em seus respectivos cargos.

Contestamos e rechaçamos as insinuações dos conselheiros indicados pela CA Investment sobre a idoneidade dos referidos administradores. Tais insinuações não são mais do que uma extensão de ataques que já vêm sendo apresentados pela CA Investment e visam, como já demonstrado, constranger os empregados que atuam como estatutários na Eldorado e criar obstáculos para a adequada gestão da Companhia.

De fato, como já é de conhecimento de todos os conselheiros, são os membros indicados pela CA Investment (e não os empregados celetistas que exercem a função de estatutários) que descumprem reiteradamente seus deveres fiduciários e violam expressamente a Lei nº 6.404/1976 ao favorecerem os interesses da acionista que os elegeu.

- **Item (iv) da Ordem do Dia: deliberar sobre a Política de Gestão de Riscos de Mercado, nos termos do art. 50, do Estatuto Social da Companhia.**

Manifestamos nosso voto favorável à aprovação da nova Política de Gestão de Riscos de Mercado da Eldorado, por entender que a aprovação da política neste momento é oportuna e conveniente.

Por fim, ressaltamos nosso repúdio às insinuações apresentadas pelos conselheiros eleitos pela CA Investment ao final da reunião, no sentido de que, nas últimas reuniões, não teria sido observado o rito acordado para o envio das manifestações de voto pelos conselheiros (de forma simultânea). Reforçamos que temos enviado nossa manifestação de voto no horário combinado, ou até antes, e que nossa manifestação de voto reflete o ocorrido na reunião, de modo que os pontos por nós apontados ou contestados decorrem tão somente daquilo que se verificou no curso da reunião.

* * *

Sendo assim, solicitamos que esta manifestação seja recebida pela Mesa, anexada à ata da Reunião e arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 12 de maio de 2023

Aguinaldo Gomes Ramos Filho

Sergio Longo

Francisco de Assis e Silva

Marcio Antonio Teixeira Linares

MANIFESTAÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA DE VOTO

JOÃO ADALBERTO ELEK JÚNIOR, MAURO EDUARDO GUIZELINE e RAUL ROSENTHAL LADEIRA DE MATOS, na qualidade de membros do Conselho de Administração da ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A. (“**Companhia**” ou “**Eldorado**”), apresentam esta manifestação e declaração conjunta de voto em relação às matérias constantes da ordem do dia da Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 12 de maio de 2023, às 15h00.

(i) **Protestos iniciais e recomendações para 2023/2024**

1.1. Inicialmente, registramos os nossos protestos contra a forma pela qual o Sr. Presidente do Conselho conduziu os trabalhos desta reunião, em especial pelo fato de ter cerceado o direito dos Conselheiros Mauro E. Guizeline e Raul Rosenthal Ladeira de Matos em formular perguntas à representante da KPMG.

1.2. Adicionalmente, consignamos o nosso protesto contra a postura dos membros da Diretoria e dos membros do Conselho de Administração indicados pela J&F em relação à governança da Eldorado.

1.3. Há diversos exemplos de patente descumprimento da lei, de ordens judiciais e arbitrais e do Estatuto Social da Eldorado que foram prontamente denunciados pelos subscritores. Para mencionarmos apenas um exemplo recente, destacamos o pagamento irregular à Diretoria de remuneração expressamente não aprovada pelos acionistas.

1.4. Diferentemente do que esperávamos, contudo, nada de concreto foi feito para impedir, coibir ou reparar as irregularidades verificadas.

1.5. Ao contrário: os Conselheiros indicados pela J&F seguem endossando e incentivando a conduta irregular da Diretoria, parabenizando-a de forma indiscriminada e instigando o antagonismo com as nossas fundamentadas ponderações.

1.6. Devemos também registrar nossas preocupações com alguns aspectos da atuação do auditor independente, a KPMG Auditores Independentes Ltda. (“**KPMG**”), sendo que parte destas preocupações foram manifestadas apresentadas à representante da KPMG.

1.7. Ressaltamos que o conhecido litígio existente entre os acionistas da Companhia aumenta a importância do trabalho do auditor independente e deste Conselho. É evidente que os conflitos de interesse da Diretoria, em razão de seu alinhamento à posição litigiosa da J&F, criam um ambiente predisposto à inobservância de controles e regras de governança. As normas de auditoria exigem que o auditor independente responda com uma análise mais efetiva sobre controles internos e observância de regras de governança.

1.8. Não obstante, a nosso ver a KPMG cometeu três falhas que precisam ser remediadas nas próximas auditorias.

1.9. Primeira, ao inadequadamente delegar à Diretoria a entrega dos relatórios de deficiências de controles que elaborou, relativos aos exercícios de 2020 e 2021, que a KPMG reconheceu deveriam ter sido por ela entregues aos membros do Conselho de Administração diretamente. A Diretoria se omitiu na entrega de tais relatórios aos membros do Conselho, o

que impediu a KPMG e este Conselho de realizar sua função adequadamente. Esta foi a informação noticiada na Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2023 – disponível na CVM¹.

1.10. Tal informação contradiz o constante do *e-mail* que nos foi enviado pela própria representante da KPMG em 13 de março de 2023 – em que se indica até mesmo as datas em que teríamos supostamente recebido os *e-mails* com os relatórios de deficiências.

1.11. É certo, contudo, que tais supostos *e-mails* jamais nos foram enviados, o que demonstra uma falha não apenas da Diretoria, mas também da própria KPMG, que tem o dever de assegurar a comunicação destes assuntos ao Conselho de Administração.

1.12. Segunda, a KPMG aceitou a interpretação implausível e contrária à literalidade do texto – mas alinhada à posição irregular da J&F – do Regulamento do Órgão de Coordenação e de determinados atos societários, o que foi ratificado pela representante da KPMG na presente reunião.

1.13. Em mais de uma oportunidade, ficou evidente que a KPMG aceitou a posição da Diretoria de que a remuneração global de 2022 teria sido aprovada “por maioria” de votos dos acionistas. Tal “entendimento”, contudo, é claramente infundado e não tem qualquer suporte material. Todas as evidências cumulativas disponíveis à KPMG demonstram isto.

1.14. Nota-se que a redação da ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de abril de 2022 é claríssima, na medida em que registra: “[e]m virtude da ausência de consenso, não foi atingido o quórum necessário à aprovação Remuneração Global 2022, conforme previsto no regime de governança do Órgão de Coordenação”. (grifamos)

1.15. Desse modo, simplesmente não há espaço para a “criativa” interpretação da Diretoria, que veio a ser aceita pela KPMG, de uma suposta “aprovação por maioria” do referido tema. Quando se acresce o evidente conflito de interesses da Diretoria, a KPMG não poderia ter acatado tal interpretação, mas sim deveria ter tratado tal evento como uma falha relevante nos controles internos.

1.16. Lembramos que o Regulamento do Órgão de Coordenação foi celebrado pela CA Investment (Brazil) S.A. (“**CA Investment**”), pela Eldorado e pela J&F e complementa o Acordo de Acionistas. A observância do Regulamento do Órgão de Coordenação e do necessário consenso entre CA Investment, Eldorado e J&F, portanto, é mandatória, e não opcional, e por isso deve ser verificada pelo auditor independente da mesma forma como qualquer matéria relativa a controles internos. É importante que a KPMG reconheça e ajude a coibir os descumprimentos narrados em diversas oportunidades, por configurarem uma falha grave de controles que precisa ser remediada com a máxima brevidade.

1.17. Terceira, a KPMG deixou de registrar outra falha grave de controles ocorrida na Companhia, isto é, a falta da necessária aprovação deste Conselho de Administração para o ingresso da Eldorado na ação anulatória movida contra a CA Investment. Tal ação, relembramos, ensejou condenação solidária em primeira instância de honorários de sucumbência em desfavor da Eldorado no montante de R\$ 600 milhões.

¹<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/fmExibirArquivoIPEEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1091457>

1.18. Por estas razões, registramos nossa preocupação acerca destas questões e requeremos à KPMG, em reunião, que estabeleça um canal de comunicação eficaz com este Conselho, que assegure uma cobertura sistemática e organizada de cada um dos temas que, de acordo com as normas da auditoria independente, devem ser tratados com este Conselho.

1.19. Encerrando esse tópico inicial, e considerando que esta é a primeira Reunião do Conselho de Administração do novo mandato dos seus membros, resgatamos abaixo os temas que entendemos serem de importância prioritária nos próximos meses.

1.20. Em um novo esforço de boa-fé, solicitamos a cooperação dos Conselheiros indicados pela J&F e de toda a Diretoria para que possamos endereçar os tópicos abaixo adequadamente.

- i. **Órgão de Coordenação.** Necessidade de observância do Regulamento do Órgão de Coordenação e das decisões arbitrais aplicáveis, devendo a Reunião do Órgão de Coordenação ser o primeiro evento societário aplicável às matérias que assim exigirem;
- ii. **Reuniões mensais.** Realização de reuniões mensais do Conselho de Administração, de modo que este órgão passe a ter função efetivamente atuante na fixação da orientação geral dos negócios da Companhia;
- iii. **Agenda de Reuniões.** Elaboração de agenda anual das Reuniões do Conselho de Administração, para que todos os Conselheiros possam adequar suas respectivas agendas com a maior antecedência possível;
- iv. **Gravação das Reuniões.** Instituição da prática de gravar todas as Reuniões do Conselho de Administração, com o correspondente arquivamento da gravação na sede social e compartilhamento com os membros deste Conselho;
- v. **Comitê de Conflito de Interesses.** Observância do Estatuto Social e reativação do Comitê de Conflito de Interesses – que deveria ter funcionamento permanente, nos termos do artigo 9º, parágrafo 5º, do Estatuto Social;
- vi. **Comitê de Pessoas e Desenvolvimento.** Reativação do Comitê de Pessoas e Desenvolvimento, composto por membros independentes, de modo que a remuneração executiva da Eldorado possa ser discutida de forma refletida, ponderada, desinteressada e no melhor interesse da Companhia;
- vii. **Comitê de Auditoria.** Reativação do Comitê de Auditoria, Finanças e Gestão de Riscos, composto por membros independentes e com escopo específico de assessorar o Conselho de Administração na análise, avaliação e supervisão da qualidade e integridade dos relatórios financeiros (incluindo ITRs e DFs), aderência às normas legais, contábeis, estatutárias e regulatórias;
- viii. **Libility Management.** Manutenção do *liability management* como pauta fixa de todas as Reuniões do Conselho de Administração;
- ix. **Contratos com Partes Relacionadas.** Observância do artigo 48 do Estatuto Social da Eldorado e disponibilização de todos “os contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia”;

- x. **Transfer pricing.** Realização de estudos específicos para avaliar os potenciais impactos para a Eldorado e respectivas subsidiárias decorrentes da Medida Provisória (MP) 1152/2022 – que modifica as regras para fixação de preços utilizados em operações entre empresas relacionadas (*transfer pricing*);
- xi. **Litígio com a EGTM Navegações.** Acompanhamento mais próximo do litígio com a EGTM, tendo em vista a sua relevância e as dúvidas relativas às atualizações do valor econômico da causa;
- xii. **STS14 (Porto de Santos).** Acompanhamento mais próximo e submissão ao Conselho de Administração de cada uma das respectivas decisões empresariais relacionadas ao STS14;
- xiii. **Onça Pintada.** Convocação de reunião específica para tratar sobre a *performance* operacional, lucratividade ou eventual necessidade de *impairment* do Projeto Onça Pintada; e
- xiv. **Projeto Ferroviário.** Prestação de informações periódicas sobre a estratégia da Eldorado com relação ao seu projeto ferroviário – cujo investimento é estimado em R\$ 1 bilhão.

(ii) **Deliberar sobre a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, e do Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho de Administração**

2.1. Indicamos o Sr. JOÃO ADALBERTO ELEK JÚNIOR para exercer a função de Presidente do Conselho de Administração.

2.2. Após a eleição, por maioria, do Sr. AGUINALDO GOMES RAMOS FILHO para exercer tal função de Presidente, indicamos o Sr. JOÃO ADALBERTO ELEK JÚNIOR para exercer a função de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

2.3. Ao longo do último mandato, em razão da omissão de Conselheiros indicados pela J&F, em especial do Conselheiro que exerceu a função de Presidente do Conselho de Administração no último mandato, este órgão deixou de apreciar temas relevantes nos momentos adequados para fazê-lo, prejudicando os interesses da Companhia.

2.4. A indicação do Sr. JOÃO ADALBERTO ELEK JÚNIOR para exercer a função de Presidente ou, subsidiariamente, Vice-Presidente do Conselho de Administração, atende ao melhor interesse da Companhia e possibilita, a nosso ver, a atuação isenta e efetiva do Conselho de Administração.

(iii) **Deliberar sobre as informações financeiras trimestrais referentes ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2023, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes**

3.1. Registramos nosso voto **contrário** às informações financeiras trimestrais da Eldorado referente ao primeiro trimestre de 2023 (“**ITR1T/2023**”).

3.2. Em primeiro lugar, o ITR1T/2023 registra pagamentos realizados a administradores da Companhia com base em uma proposta de remuneração que foi rejeitada pelos órgãos da Companhia, notadamente o Órgão de Coordenação e a Assembleia Geral.

3.3. Embora a Diretoria, o Conselho de Administração e a própria KPMG tenham inequívoca ciência de que aquela proposta de remuneração foi rejeitada, as notas explicativas do ITR1T/2023 não trazem nenhuma informação a esse respeito.

3.4. Portanto, no nosso entendimento o ITR1T/2023 é incompleto e inconsistente em relação a um ato irregular praticado pela Diretoria. Acreditamos que esses fatos são necessários para a efetiva compreensão da condição financeira e resultados da Companhia.

3.5. Reiteramos que os pagamentos indevidos implicam a responsabilidade de todos os administradores que concorrerem para sua realização – inclusive membros do Conselho de Administração que, cientes dessa irregularidade, omitem-se em seu dever de fiscalizar os atos da Diretoria.

3.6. Deixamos, desde logo, registrado que somos contrários à realização de pagamentos de remuneração sem a devida autorização dos órgãos competentes da Companhia e conclamamos a Diretoria a regularizar esta situação.

3.7. Em segundo lugar, o ITR1T/2023 não apresenta informações sobre o fato de que a Companhia foi condenada, em primeira instância, a pagar R\$600 milhões em honorários de sucumbência, no âmbito de ação anulatória em curso, na qual a Companhia litiga contra a acionista CA Investment, sendo certo que essa decisão de demandar foi tomada pela Diretoria sem autorização desse Conselho de Administração. Relembramos que tal autorização é claramente exigida pelo Estatuto Social da Eldorado, nos termos do seu art. 15, XXVIII².

3.8. Tendo em vista o valor da referida contingência e a existência de decisão judicial, o ITR1T/2023 deveria ter divulgado informações a respeito. Ao se omitir em relação ao tema, o ITR1T/2023 não fornece um retrato adequado da situação patrimonial da Companhia, especialmente quanto aos seus passivos contingentes.

3.9. Por fim, é sintomático que a Diretoria e a KPMG sequer tenham endereçado no ITR1T/2023 as fundamentadas críticas elaboradas (a) por estes subscritores, na Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de março de 2023; e (b) pela acionista CA Investment, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2023³.

3.10. Tal desconsideração expressa é mais um elemento que reforça o nosso voto **contrário** ao ITR1T/2023.

² “**Artigo 15** - Além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração: [...] XXVIII. **iniciar, transigir ou tomar qualquer decisão relevante** com respeito a qualquer **litígio** que envolva valor superior a **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), salvo em casos de urgência (sempre com notificação subsequente dentro de 72 horas) e em situações em que as partes tenham concordado por escrito.”

³<https://www.rad.cvm.gov.br/ENET/fmExibirArquivoIPEEExterno.aspx?NumeroProtocoloEntrega=1091457>

(iv) Eleger os membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato, conforme os Artigos 15, incisos II, e 16, Parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia, e do Artigo 5º, inciso II, do Regimento Interno do Conselho de Administração

4.1. Registramos nosso **voto contrário** à reeleição dos membros da Diretoria, quais sejam: Srs. **(i)** Carmine de Siervi, para o cargo de Diretor Presidente; **(ii)** Rodrigo Libaber, para o cargo de Diretor Comercial e Logística; **(iii)** Carlos Monteiro, para o cargo de Diretor Industrial e Suprimentos; **(iv)** Germano Vieira, para o cargo de Diretor Florestal; e **(v)** Fernando Storchi, para o cargo de Diretor Financeiro.

4.2. Na nossa opinião, referidos Diretores, agindo em conjunto ou isoladamente, deixaram de cumprir relevantes deveres fiduciários ao longo dos últimos exercícios sociais.

4.3. Em uma listagem meramente exemplificativa, destacamos:

- i. o “auto pagamento” de pacote remuneratório não aprovado pelas instâncias societárias da Companhia;
- ii. o desrespeito reiterado ao Regulamento do Órgão de Coordenação, destacando-se a inexistência de práticas efetivas para verificar contratos, transações ou operações que deveriam ser submetidos ao Órgão de Coordenação – especificamente quanto às transações relacionadas que excedam o valor limiar de USD 25 milhões e operações financeiras;
- iii. o ingresso em demanda judicial não autorizado pelo Conselho de Administração, resultando em uma sucumbência para a Companhia de R\$ 600 milhões;
- iv. a deficiência em relevantes controles internos (especialmente de informática e do sistema SAP), o que pode resultar na ocorrência de operações não rastreáveis, bem como pode lançar dúvidas sobre a capacidade de detectar tempestivamente e de prevenir fraudes, vazamentos, movimentações e pagamentos não autorizados;
- v. a falta de atendimento adequado às solicitações e pedidos de informações elaboradas por estes subscritores, inclusive conforme registrado em manifestações de voto;
- vi. a falta de clareza sobre informações elementares do Projeto Onça Pintada;
- vii. a adoção de complexo *hedge accounting* sem discussão prévia com o Conselho de Administração.

(v) Deliberar sobre a Política de Gestão de Riscos de Mercado, nos termos do art. 50, do Estatuto Social da Companhia.

5.1. Como já é de costume, lamentamos que a Companhia trate documento de tamanha relevância como uma simples formalidade, sem importância efetiva.

5.2. Notamos que a tal “Política de Gestão de Riscos Financeiro e de Mercado” enviada conjuntamente com a convocação desta Reunião é praticamente idêntica à Política submetida à Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de agosto de 2020.

5.3. Nesse sentido, ante a simples reprodução de um documento que já havia sido longamente criticado por nós no passado, permanecem inteiramente aplicáveis todas as nossas ressalvas, sugestões e críticas consignadas no item 2 da nossa manifestação de voto apresentada à Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de agosto de 2020 (e reforçadas na Reunião do Conselho de Administração realizada em 12 de maio de 2022).

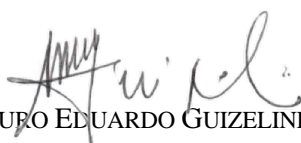
5.4. Diante disso, em consonância com nossa posição de adoção de uma política de gerenciamento de riscos adequada à Companhia e com sistemas de controles e monitoramento efetivos, não nos resta alternativa que não seja votar **contrariamente** à proposta de “Política de Gestão de Riscos Financeiros e de Mercado” apresentada pela Diretoria, tendo em vista que ela não atende aos requisitos mínimos de uma política dessa natureza.

5.5. De todo modo, caso os membros indicados pela J&F estejam efetivamente satisfeitos com a Política apresentada, recomendamos que seja incluída menção expressa ao Regulamento do Órgão de Coordenação – mais especificamente ao Artigo 13, que exige **consenso** entre CA Investment, J&F e Eldorado em toda e qualquer “emissão de *bonds* ou de qualquer outro instrumento financeiro”.

Apresentamos esta manifestação de voto em 2 (duas) vias de igual teor, uma das quais deverá ser autenticada pela mesa e devolvida aos subscritores, sendo que a outra permanecerá com a mesa para ser anexada à ata da reunião a ser enviada à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 34 da Resolução CVM 80/2022.

São Paulo, 12 de maio de 2023.

JOÃO ADALBERTO ELEK JÚNIOR


MAURO EDUARDO GUIZELINE

RAUL ROSENTHAL LADEIRA DE MATOS

20230512 - Eldorado - ARCA v junta + votos pdf
Código do documento 03d0afef-8017-4416-84a5-aa948f0292e1



Assinaturas



LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA GONÇALVES
luiz.vieira@bicharalaw.com.br
Assinou

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA GONÇALVES

Eventos do documento

12 May 2023, 18:33:37

Documento 03d0afef-8017-4416-84a5-aa948f0292e1 **criado** por LETÍCIA GOMES VIEIRA (a98f2d57-3a8c-4756-a598-0503f470377e). Email: leticia.gomes@bicharalaw.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-12T18:33:37-03:00

12 May 2023, 18:34:06

Assinaturas **iniciadas** por LETÍCIA GOMES VIEIRA (a98f2d57-3a8c-4756-a598-0503f470377e). Email: leticia.gomes@bicharalaw.com.br. - DATE_ATOM: 2023-05-12T18:34:06-03:00

12 May 2023, 18:34:40

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA GONÇALVES **Assinou** (b9579d14-b6af-4930-8040-b99bfb6bf198) - Email: luiz.vieira@bicharalaw.com.br - IP: 189.0.78.225 (ip-189-0-78-225.user.vivozap.com.br porta: 58028) - Documento de identificação informado: 220.022.838-42 - DATE_ATOM: 2023-05-12T18:34:40-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3b5468964bb866f0d32c32c91c76b966eec999dc8599d30b64d186224bcc2ed

(SHA512):035e5d30f432a8115eec5a408681abc97eae9a3641632bbcff4d36cbc85a56855a0fbc5f68c58fe181308b33f9bd8083ffc252643db9e01380e74ba6e689eb1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign